Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA s/n - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.135/76.- - de 30 de dezembro de 1976.-

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979.-

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, deixou de apreciar em tempo hábil o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979;

Considerando que o artigo 83 da Lei Orgânica dos Municipios fixa prazo à Câmara até 30 de novembro, a devolução para sanção;

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álres Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio-/ 1977 à 1979, estima para os periodos as despesas de capital no valor de Cr$6.256.100,00 (seis milhões, duzentos e cincoenta e seis mil e cem cruzeiros).

Artigo 2º - A programação Setorial das Despesas de Capital para o triênio, desdobra-se da seguinte forma:

01	LEGISLATIVA:	4.000		
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	250.000	250.000	250.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA.....:	591.000	300.000	200.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO.....:	165.000	420.000	300.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO.....:	185.000	200.000	200.000
16	TRANSPORTE.....:	961.100	980.000	1.000.000
	T O T A I S....:	2.156.100	2.150.000	1. 950.000

Artigo 3º - Os valores referentes ao exercicio de 1977 correspoendentes aos constantes da proposta orçamentária para o exercício, estando sua efetiva utilização condicionada à aprovação do orçamento anula e de alterações decorrentes de(lie) leis subsequentes.

Artigo 4º - Os valores referentes aos exercicios de 1978 e 1979, serão-convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de Leis de Orçamento daqueles exercícios.

Artigo 5º - As receitas de capital para execução do programa constantes do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de empréstimos e demais fontes de acôrdo com-o parágrafo 2º do artigo nº 11, da Lei Federal 4320/64.-

FOLHA "2"

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA s/n - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA "2" - da Lei nº 1.135/76.-

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977.-

Alvares Machado, aos 30 de dezembro de 1976.-

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNICA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal em data supra.

Publique-se

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário